

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, two five-pointed stars are positioned above the shield. The word "LABORE" is inscribed in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. The central part of the shield features a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. To the right of the shield, a laurel wreath is depicted. At the bottom of the shield, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ" in a stylized font.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 951 / 2003

DE 1º / 12 / 2003

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio César Costa Lima*  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 951 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

**CRIA O PRÊMIO DE INCENTIVO AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL INSTALADA EM MARACANAÚ E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o prêmio de incentivo ao professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Municipal e Estadual instalada em Maracanaú.

§ 1º - O prêmio é uma iniciativa da câmara Municipal de Maracanaú que visa identificar e disseminar experiências de ensino /aprendizagem de boa qualidade buscando valorizar e desenvolver a auto- estima dos professores como Agentes de Transformação.

§ 2º - Poderão participar os professores em exercício da Educação Infantil da Rede Municipal e Comunitária, do Ensino Fundamental dos ciclos e de 5º a 8º séries de Escolas Públicas Municipais e professores de ensino médio das escolas Estaduais de Maracanaú.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos, em forma de relato, deverão apresentar experiências de ensino/aprendizagem, devidamente comprovadas relativas a qualquer disciplina, área de conhecimento ou conteúdo do currículo escolar.

§ 1º - Os trabalhos deverão ser inscritos por níveis, sendo até 03 (três) por escola.

§ 2º - Os níveis deverão ser:

Educação Infantil;

Ensino Fundamental ( ciclo básico, 2º ciclo, aceleração e EJA);

Ensino Fundamental ( 5º a 8º séries)

Ensino Médio.

§ 3º - O prêmio selecionará experiências de ensino/aprendizagem de qualidade, independentemente da área ou disciplina.

*V. J. Fernandes Távora*  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - Para participar o professor deve estar efetivo na rede municipal e estadual, em pleno exercício de sala de aula, sendo que o nível de educação infantil incluirá os professores das escolas de rede comunitária.

Art. 4º - A comissão julgadora do Prêmio será composta por representantes da Câmara Municipal de Maracanaú, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Sindicatos dos Professores, FEDAMA, CREDE 01 e Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - O prêmio aos vencedores será uma viagem cultural a uma cidade histórica do Brasil, anunciada anualmente no edital do prêmio.

Art. 6º - O prêmio será lançado anualmente até o mês de maio, pela câmara municipal, em edital fixando as datas e demais critérios necessários, e a entrega em sessão solene será realizada no Dia do Professor – 15 de outubro.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2003.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

*J.F. Fernandes Távora*  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º  
004/2003 – DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO  
SÉRGIO GOMES BEVILÁQUA

PALÁCIO DO JENIPEIRO  
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ  
61900-000



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 084/2003**

**Cria o Prêmio de Incentivo ao Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Municipal e Estadual Instalada em Maracanaú e adota providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criado o prêmio de incentivo ao professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Municipal e Estadual instalada em Maracanaú.

**Parágrafo 1º** - O prêmio é uma iniciativa da Câmara Municipal de Maracanaú que visa identificar e disseminar experiências de ensino/aprendizagem de boa qualidade buscando valorizar e desenvolver a auto-estima dos professores como Agentes de Transformação.

**Parágrafo 2º** - Poderão participar os professores em exercício da Educação Infantil da Rede Municipal e Comunitária, do Ensino Fundamental dos ciclos e de 5ª a 8ª série de Escolas Públicas Municipais e professores de ensino médio das Escolas Estaduais de Maracanaú.

**Art. 2º** - Os trabalhos inscritos, em forma de relato, deverão apresentar experiências de ensino/aprendizagem, devidamente comprovadas relativas a qualquer disciplina, área de conhecimento ou conteúdo do currículo escolar.

**Parágrafo 1º** - Os trabalhos deverão ser inscritos por níveis, sendo até 03 (três) por escola.

**Parágrafo 2º** - Os níveis deverão ser:

- a) Educação infantil;
- b) Ensino Fundamental (ciclo básico, 2º ciclo, aceleração e EJA);
- c) Ensino Fundamental (5ª a 8ª sereis);
- d) Ensino Médio.


**Parágrafo 3º** - O prêmio selecionará experiências de ensino/aprendizagem de qualidade, independentemente da área ou disciplina.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

- Art. 3º** - Para participar o professor deve estar efetivo na rede municipal e estadual, em pleno exercício de sala de aula, sendo que o nível de educação infantil incluirá os professores das escolas da rede comunitária.
- Art. 4º** - A comissão julgadora do Prêmio será composta por representantes da Câmara Municipal de Maracanaú, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Sindicato dos Professores, FEDAMA, CREDE 01 e Conselho Municipal de Educação.
- Art. 5º** - O prêmio aos vencedores será uma viagem cultural a uma cidade história do Brasil, anunciada anualmente no edital do prêmio.
- Art. 6º** - O prêmio será lançado anualmente até o mês de maio, pela câmara municipal, em edital fixando os datas e demais critérios necessários, e a entrega em sessão solene será realizada no Dia do Professor - 15 de Outubro.
- Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 28 de Novembro de 2003.

  
João José Pinto  
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2003 -- DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BEVILÁQUA